



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE**, CNPJ sob o nº. 13.111.679/0001-38, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 193/2018, de 09 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, para aquisição dos produtos constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

**DATA DE ABERTURA: 02 DE ABRIL DE 2020.**

**HORÁRIO: 09:00 (NOVE HORAS)**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis/SE.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, já que existe uma nova alteração através da lei 155/2016, Lei Complementar Municipal nº 908/2012 de 12 de dezembro de 2012 e o Decreto Municipal n. 043/2014 de 01 de abril de 2014, Resolução n 18 de 26 de dezembro de 2018 do FNDE, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;  
ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;  
ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;  
ANEXO VI – MODELO DA CARTA PROPOSTA;  
ANEXO VII - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS e  
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO  
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o ano de 2020, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista do Município e especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

2.2. A despesa global, de que trata o objeto desta licitação, está estimada em **R\$ 636.613,30 (seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e treze reais e trinta centavos)**, conforme o disposto no Anexo I do Edital.

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**

U O: 2007. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

**AÇÃO:** 2017 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL;

**AÇÃO:** 2020 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE;

**AÇÃO:** 2021 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE ESCOLAR;

**AÇÃO:** 2022 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA;

**AÇÃO:** 2024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000/11220000

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's;

**3.1.1** A condição de microempresa e/ou empresa de pequeno porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada exclusivamente mediante declaração de cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da lei complementar nº 123/06, conforme modelo de declaração – anexo IX deste edital, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.
- b) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.
- c) Se a licitante não apresentar a declaração citada no item anterior, o pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

**3.1.2.** No caso de Empresário Individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual – MEI, o certificado de condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor, e o documento hábil para comprovar sua situação de enquadramento, em atendimento aos preceitos do art. 13 da Instrução Normativa DREI nº 20 de 05 de dezembro de 2013, acompanhada da declaração que cumpre os requisitos legais para qualificação, conforme Modelo de Declaração – Anexo IX deste Edital.

**3.1.3.** No caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedor Individual – MEI's ficará esta licitação decretada **DESERTA**.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**3.1.4** - A licitante que declarar ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com os subitens 3.1 a 3.1.2, não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, portanto não poderá participar desta licitação.

**3.1.5** – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

**3.1.6.** Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a comprovação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) solicitadas nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, conforme o caso.

**3.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- e) que não comprovarem ser Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedor Individual – MEI's da forma estabelecida neste edital.

**3.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

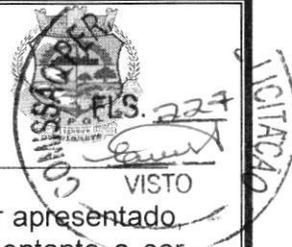
**4.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**4.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

**4.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.4.** As Licitantes deverão apresentar **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração poderá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital, ou ser feita oralmente e reduzida a termo na ata da sessão;

**4.4.1.** Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.

**4.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação.

**4.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**4.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

**4.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno.

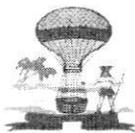
## 5. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

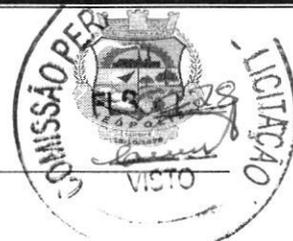
**5.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020**  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

5.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, por meio eletrônico ou similar;

5.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

5.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE, observadas as prescrições da legislação específica.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

6.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido.

6.1.2. Os preços serão apresentados de preferência, em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

6.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as marcas dos produtos e características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência, devendo o licitante apresentar amostras dos produtos, para avaliação da Nutricionista do município, sobre pena de desclassificação.

6.1.5. Prazo para entrega dos produtos é de **02 (dois) dias**, contados a partir da data do recebimento da solicitação por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, nas quantidades indicadas por o mesmo;

6.1.6. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, de preferência, em algarismo e por extenso, devendo ser utilizadas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**6.2.** A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**7.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**7.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

### **7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;

**7.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**7.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**7.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**7.3.3.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**7.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**7.3.5.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **FEDERAL**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014; **ESTADUAL**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **MUNICIPAL**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio ou sede do licitante;

**7.3.6.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

**7.3.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.3.1 a 7.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

**7.3.6.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Neópolis/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;

**7.3.6.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

#### **7.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO**

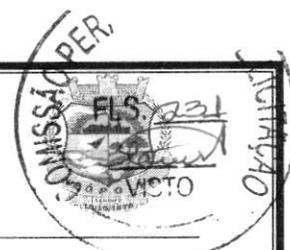
**7.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo V deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**7.4.2.** Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

#### **7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

7.5.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.2. Alvará da Vigilância Sanitária da empresa licitante referente ao objeto deste Edital, expedido pelo órgão competente (esfera Estadual ou Municipal), da sede da licitante.

## 7.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

7.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações os mesmos serão consultados via Internet durante a sessão, para a autenticidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade dos meios eletrônicos para a verificação das certidões na internet, a sessão será suspensa até que se tenham condições de consultar a autenticidade das certidões, não sendo constatada a autenticidade do documento pela verificação, a Licitante será inabilitada;

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

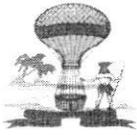
7.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

## 8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

8.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

8.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

8.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para execução dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;

8.5. Por se tratar de licitação destinada **exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, não serão aplicadas as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, porém ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal;

8.6. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

8.7. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

8.8. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.9. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao final da fase de lances.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

8.12. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

8.13. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.14. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor preço, com vistas a redução no preço.

8.15. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**8.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**8.17.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**8.18.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**8.19.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**8.20.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**8.21.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**8.22.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e

**8.23.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**8.24.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

**8.25.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital;

**8.26.** A adjudicada deverá apresentar a nova proposta com o valor vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**9.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, no prazo estabelecido no item 9.1, das 7:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**9.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**9.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DO CONTRATO**

### **10.1. Dos prazos e condições para assinatura do Contrato**

**10.1.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

**10.1.2.** Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

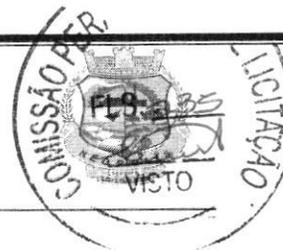
**10.1.3.** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

### **10.2. Da vigência do Contrato**

**10.2.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, com início a partir da assinatura do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



### 10.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

**10.3.1.** A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

### 10.4. Das sanções para o caso de inadimplemento

**10.4.1.** Verificada a inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeito à multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, ficando a **CONTRATANTE** sujeita a mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

**10.4.2. A CONTRATADA**, pela inexecução, bem como pela impontualidade e atraso nos fornecimentos ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além da responsabilidade civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**10.4.2.1.** Advertência por escrito;

**10.4.2.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**10.4.2.3.** Suspensão do pagamento;

**10.4.2.4.** Rescisão do Contrato.

### 10.5. Da rescisão contratual

**10.5.1.** O Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a realização dos serviços objeto deste instrumento, observado o disposto no art. 79, II, da Lei n. 8.666/93;

**10.5.2. A CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual unilateralmente, nos casos previstos no art. 79, I, da Lei n. 8.666/93, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, em especial nos seguintes casos:

**10.5.2.1.** A infringência de qualquer obrigação ajustada ou inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 77, da Lei n. 8.666/93;

**10.5.2.2.** Se o Contratado, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;

**10.5.2.3.** Paralisar os fornecimentos sem motivo justificado, a critério do **CONTRATANTE**;

**10.5.2.4.** Não executar os fornecimentos de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-los em desacordo com a orientação do **CONTRATANTE**.

### 11. DO PAGAMENTO



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**11.1.** Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

**11.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato;

**11.3.** O pagamento será efetuado ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de fornecimento expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no período, com a apresentação dos seguintes documentos:

**11.3.1.** Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

**11.3.2.** Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

**11.3.3.** Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Municipal, e ao FGTS;

**11.4.** Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, 106, Centro, Neópolis – Sergipe – CEP: 49.980-000, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

**11.5.** O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**11.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **12. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**12.1.** Os preços dos produtos, objeto da Licitação, permanecerão irrevogáveis.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**13.2.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues diretamente na sede da contratante, de acordo com o quantitativo solicitado, mediante solicitação da PREFEITURA



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



MUNICIPAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contado a partir da solicitação, de acordo com o item 7.1.5 deste Edital.

**13.3.** O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**13.4.** Caberá aos responsáveis pela PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos produtos fornecidos, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, as seguintes sanções administrativas:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa na forma prevista no item 10.4.1

**14.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 15.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**14.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 15º, do Decreto Municipal nº 043/2014, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**15.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, no horário das 7:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**15.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones (079) 3344-2914, ou ainda pelo endereço eletrônico (e-mail) [licita.neopolis@hotmail.com](mailto:licita.neopolis@hotmail.com)

**15.1.3.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com §1º, art. 15º, do Decreto Municipal nº 043/2014;

**15.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**15.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**15.3.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**15.4.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Neópolis, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**15.5.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 CD-ROM), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital, no site: [www.neopolis.se.gov.br](http://www.neopolis.se.gov.br) ;

**15.6.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**15.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**15.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**15.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Neópolis;

**15.10.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

**15.11.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**15.12.** A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão, podendo ainda suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**15.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

**15.14.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Neópolis para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Neópolis (SE), 18 de março de 2020.

**JOSE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS**  
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o ano de 2020, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista do Município.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente licitação está motivada pela necessidade de adquirir diversos gêneros alimentícios que serão utilizados para elaboração da merenda dos alunos da rede municipal de ensino. Em atendimento ao PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), durante o exercício 2020.

2.2. Os produtos licitados serão utilizados pelas diversas escolas da rede municipal e creches vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e lazer, localizados na Sede e nos povoados diversos, durante o desempenho das atividades de rotina comuns a estas escolas.

2.3. Promover uma alimentação de qualidade, segura e equitativa aos alunos da rede municipal de ensino, suprimindo assim parte de suas necessidades nutricionais, de acordo com a Lei 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE Nº 26/2013. Tendo em vista que a alimentação escolar é fornecida aos alunos com a preocupação de oferecer uma alimentação de qualidade de acordo com as necessidades nutricionais diárias adequadas.

2.4. Deve-se ressaltar que o fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria da Educação quanto as unidades escolares.

2.5. Considerando o que dispõe a Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 quanto à necessidade do atendimento ao cardápio escolar, bem como o atendimento às exigências legais para garantir aos alunos que frequentam o Sistema Municipal de Ensino uma alimentação escolar de qualidade e na quantidade adequada;

2.6. A aquisição dos gêneros alimentícios se faz imprescindível em função da necessidade, conforme exigência legal, de fornecimento de alimentação por parte do Poder Público aos educandos que frequentam o seu sistema de ensino.

2.7. Por tratar-se de objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, considera-se que a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

2.8. Caso o fornecimento não aconteça dentro do exercício alcançado, a falta do mesmo trará transtornos ao atendimento dos alunos das escolas e creches, no que se refere a alimentação escolar como um todo.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



2.9. Os quantitativos previstos representam uma projeção estimada e exemplificativa para consumo do exercício alcançado, feita com base no cardápio da alimentação escolar e consumo verificado em nos últimos exercícios 2017, 2018 e 2019. Toda via são intercambiáveis entre si, isto é, poderão ser requisitados para mais ou para menos, desde que não ultrapasse a quantidade solicitada, para o período de 2020.

**3 – ESPECIFICAÇÕES (Características Técnicas) DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS DOS ITENS.**

3.1. Descrição dos materiais por item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÁXIMO EM R\$	
				V. UNIT. MÁXIMO R\$	V. TOTAL MÁXIMO R\$
01	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G: INGREDIENTES BÁSICOS: CACAU E AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, SAL, AROMA DE BAUNILHA E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. SEM ADIÇÃO DE LEITE EM PÓ OU SORO DE LEITE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR (PROBLEMAS COMO HOMOGENEIDADE, DILUIÇÃO INADEQUADA, EXCESSO DE AÇÚCAR, MISTURA INADEQUADA AO PRODUTO), PRESENÇAS DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, CHEIRO FORTES E INTENSOS, COLORAÇÃO ESCURAS OU CLARAS NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ALTERADO POR MISTURA E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTÁ INTACTA, A CONDICIONADA EM POLIETILENO, LATAS DE FLANDRES OU POTES PLÁSTICOS BEM VEDADOS ATÉ UM 1 KG., LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/ 78 DA CNNPA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AVISA.	PT	2.700	4,63	12.501,00
02	AÇÚCAR CRISTAL: PRODUTO PROCESSADO DA CANA DE AÇÚCAR COMO MOAGEM NÃO REFINADA, COLORAÇÃO ESCURECIDA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO DE AÇÚCAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. E DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO AMORFO DE PRIMEIRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO RDC Nº 271, 22 DE SETEMBRO DE 2005; RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS; RESOLUÇÃO RDC N] 175 DE 08/07/2003; ANVISA/MS; RESOLUÇÃO Nº 259/02, ANVISA/MS; RESOLUÇÃO RDC Nº 359 E 360 DE 23/12/2003 ANVISA/MS. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.	KG	3.100	2,35	7.285,00
03	ALHO NACIONAL: DE PRIMEIRA QUALIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES SOBRE REFRIGERAÇÃO DE SETE A TRINTA DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE, BEM FORMADO, LIMPO DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, COM SUPERFÍCIE PRATICAMENTE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNDA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.	KG	190	19,71	3.744,90



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



04	AMIDO DE MILHO COM FARINHA DE ARROZ DO TIPO ARROZINA: FARINHA PARA MINGAU À BASE DE AMIDO DE MILHO COM FARINHA DE ARROZ, TIPO TRADICIONAL, EM EMBALAGENS DE 200 G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DATA DE FABRICAÇÃO.	UNID	120	4,00	480,00
05	ARROZ BRANCO LOGO FINO TIPO 1: GRÃOS DE ARROZ "INATURA", BENEFICIADOS POLIDOS, LONGO FINO (AGULHINHA), TIPO 1, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 16/02/2009, E ANEXOS, M.A.P.A, LEI Nº9.972, DE 25/05/2000, DECRETO FEDERAL Nº 6.261 DE 22/11/2007, RESOLUÇÃO RDC Nº 7 DE 18/02/2011 – ANVISA, RESOLUÇÃO RDC Nº 175 DE 08/07/2003, ANVISA/MS, PORTARIA Nº 329, DE 02/09/1985, M.A, RESOLUÇÃO RDC Nº 359 DE 23/12/2003 ANVISA, E RESOLUÇÃO RDC Nº 360 DE 23/12/ /2003 ANVISA. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA	KG	1.500	3,11	4.665,00
06	ARROZ PARBOLIZADO LONGO FINO TIPO 1: O PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO SUBGRUPO PARBOLIZADO, LONGO FINO TIPO 1. OS GRÃOS DEVERÁ SE APRESENTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, SÃO LIMPOS E SECOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA DE ROSA, PARASITOS FERMENTAÇÃO E MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIA NOCIVAS A SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ ESTA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6 DE 16/02/2009, M.A.P. AO DECRETO FEDERAL 6.268, DE 22/11/2007, RESOLUÇÃO 34/76 DA CNNPA/MS, PORTARIA 329 DE 02/09/1985, M.A, RESOLUÇÃO RDC Nº 175 DE 08/07/2003 ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 374 DE 16/02/2002 ANVISA/MS. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA	KG	4.100	3,36	13.776,00
07	BEBIDA LACTEA FERMENTADA: SABOR MORANGO, AMEIXA, SALADA DE FRUTAS COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: LEITE PASTEURIZADO; SORO E QUEIJO PASTEURIZADO DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTAS, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTES. EMBALAGEM DE 1KG RENDIMENTO 23 PORÇÕES DE 200ML (4,6LTS)DE PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA .	L	10.000	3,44	34.400,00
08	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA CHOCOLATE: PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL REFINADO, ÓLEO OU GORDURA VEGETAL (ISENTA OU BAIXO TEOR DE ACIDO GRAXOS TRANS), CHOCOLATE OU CACAU EM PÓ E OUTROS INGREDIENTES QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTOS OS QUAIS DEVERAM SER MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 263 DE 22/09/2005, RESOLUÇÃO RDC 344 DE 13/12/2002 ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 383 DE 05/08/99 ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 175 DE 08/07/2003 ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 259 DE 20/09/2002 ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 359 E Nº 360 DE 23/12/2003 ANVISA/MS. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA . PACOTE COM 400 GRAMAS.	PT	2.500	3,59	8.975,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



09	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL REFINADO, ÓLEO OU GORDURA VEGETAL (ISENTA OU BAIXO TEOR DE ACIDO GRAXOS TRANS), CHOCOLATE OU CACAU EM PÓ E OUTROS INGREDIENTES QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTOS OS QUAIS DEVERAM SER MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 263 DE 22/09/2005, RESOLUÇÃO RDC 344 DE 13/12/2002 ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 383 DE 05/08/99 ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 175 DE 08/07/2003 ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 259 DE 20/09/2002 ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 359 E Nº 360 DE 23/12/2003 ANVISA/MS. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA . PACOTE COM 400 GRAMAS.	PT	2.500	3,77	9.425,00
10	BISCOITO ROSQUINHA 400GR. BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE OU COCO PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL , COCO RALADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO: ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE.SABOR COCO, VALOR ENERGÉTICO - 127KCAL POR PORÇÃO DE 30G OU 5 UNIDADES, PROTEÍNAS 1,8G POR PORÇÃO DE 30G OU 5 UNIDADES, EMBALAGEM INTEGRAL DE 800G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE SÁS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS E QUE SE QUEBRAM COM FACILIDADE. APARÊNCIA MASSA TORRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PT	2.500	4,11	10.275,00
11	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: TIPO CREAM CRACKER, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / AÇÚCAR / AMIDO DE MILHO /SAL REFINADO / FERMENTO / LEITE OU SORO / OUTROS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 12% DE PROTEÍNAS / VALOR CALÓRICO 440KCAL, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO EJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	PT	2.500	3,33	8.325,00
12	BOLO DE ROLO TIPO ROCAMBOLE. ROCAMBOLE DOCE, TIPO BOLO ALIMENTÍCIO COM RECHEIOS VARIADOS (CHOCOLATE, GOIABADA E/OU DOCE DE LEITE), ENRIQUECIDO COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B, COM PESO DE 50G, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO DE POLIETILENO E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, ROTULADA E LACRADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS.	UND	31.000	1,42	44.020,00
13	BOLO TIPO BACIA (OS SABORES BAUNILHA E CHOCOLATE) - MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, OVOS, FERMENTO, MANTEIGA E LEITE E ACONDICIONADA EM FORMAS DE PAPEL E EM PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, PESANDO 50 GRAMAS CADA BOLO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 DIAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA. ROTULAGEM: SEGUIR A RESOLUÇÃO - RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.	UND	31.000	1,13	35.030,00
14	CAFÉ TORRADO MOÍDO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO EMBALAGEM COMUM, CONTENDO 250 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-	UN	60	4,51	270,60



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



	CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE				
15	CARNE BOVINA MOIDA PRIMEIRA QUALIDADE SEM GORDURA OU MÍNIMO DE 7%: CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA DE PRIMEIRA, CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: PEÇAS DE CARNES BOVINAS, CONGELADA, SEM GORDURA OU MÍNIMO DE 7% DE GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. CARNE DIANTEIRO. EMBALAM: DEVE ESTÁ INTACTA, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO (TIPO KRAFD) OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA, DE ATE 20 KG (EMBALADOS POR PACOTES DE 1KG DE FORMA QUE GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM ESPECIFICAÇÃO DO PESO EM CADA PACOTE). A ROTULAGEM DEVE TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PEÇO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E BARRA OU MARCA, LOTE DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORIFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTES. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.	KG	3.000	13,30	39.900,00
16	CARNE BOVINA SALGADA: CHARQUE BOVINO DIANTEIRO. ALIMENTO OBTIDO PELA SALGA DAS PORÇÕES MUSCULARES COMESTÍVEIS DE CARNE BOVINA. EMBALADAS A VÁCUO COM AUSÊNCIA DE TECIDOS INFERIORES (APONEVEOSES, CARTILAGEM). E PRODUZIDAS EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO FEDERAL. ISENTOS DE SUJIDADE, PARASITOS E MATERIAL ESTRANHO, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1KG. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.	KG	360	24,58	8.848,80
17	CARNE DE FRANGO MOÍDA: CARNE DE FRANGO MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FEITA DE PEITO SEM PELE, SEM OSSO, CONGELADA, EMBALAGEM PRIMARIA DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS OFICIAIS E REGISTROS DO PRODUTO NO ORGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KG	3.000	14,71	44.130,00
18	COLORIFICO EM PÓ 100G: O COLORÍFICO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTADA ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. SEM SAL, ANVISA/MS, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22 DE 24/11/2005 DO MAP. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. PACOTE DE 100G.	PT	2.800	0,75	2.100,00
19	CONDIMENTO MISTO 100G: CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO: 70% DE COMINHO E 30 % DE PIMENTA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE: NA EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 100G. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. PACOTE DE 100G.	PT	2.400	1,05	2.520,00
20	CORTE DE CARNE BOVINO TIPO COXÃO MOLE, CARNE PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINAS, SADIOS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA PROCEDENTES DE QUARTO TRASEIRO, SEM OSSO, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÉNICAS SATISFATÓRIA, CONGELADA E EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, EM PACOTES INDIVIDUAIS DE ATÉ 5KG, APROPRIADO DE ACORDO COM AS NORMAIS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, EM ESPECIAL, O DECRETO 30.6/91 DE 29/03/1952, RISSPOA-M.A., PORTARIA Nº5 DE 08/11/88, SIPA/DIPOA, RESOLUÇÃO RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22 DE 24/11/2005 DO MAP. LOTE, DATA DE	KG	3.500	24,22	84.770,00



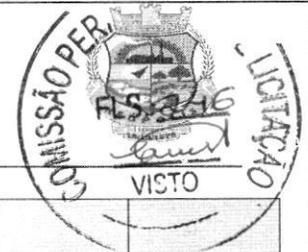
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



	FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.				
21	EXTRATO DE TOMATE 320G: O EXTRATO DE TOMATE DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SÃO, SEM PELE E SEM SEMENTES, ESTÁ ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DEFEITUOSOS. PODERÁ CONTER OS ADITIVOS PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL, A RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22/09/2005 DA ANVISA/MS; RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 12/01/2001 ANVISA/MS; RESOLUÇÃO RDC Nº 175/2003 DA ANVISA/MS; RESOLUÇÃO Nº 04/88 DE 24/11/88, CNS/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 352 DE 23/12/2002, ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 259 DE 20/09/2002, ANVISA/MS E A RESOLUÇÃO RDC Nº 360 DE 23/12/2003 ANVISA/MS. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. 320 GRAMAS/UND.	UN	2.100	2,84	5.964,00
22	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: ALIMENTO OBTIDO DE GRÃOS SADIOS DE FEIJÃO DE CORES, CARIOQUINHA, TIPO 1 E CLASSIFICADO CONFORME OS PADRÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PACOTE DE 1 KG. SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE REFORÇADO DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO COM PESO LÍQUIDO DE 30 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). TRANSPORTE O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.	KG	3.750	7,30	27.375,00
23	FLOCOS CEREAIS: MULTICEREAIS, TIPO NESTON, DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. CONTENDO AÇÚCAR, AMIDO, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 230 G. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. DEVERÁ SER ENTREGUE NO MÁXIMO 20 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO EMBALAGEM: EM POLIETILENO, BEM VEDADA, COM 230G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	300	4,90	1.470,00
24	FLOCOS DE MILHO FLOCÃO 500G: FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G A 1KG. SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, TAMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	5.350	1,60	8.560,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



25	FRANGO EM PEDAÇOS (COXA E SOBRE): CARNE DE FRANGO EM PEDAÇOS (COXA E SOBRE COXAS SEPARADAS) COM OS RESPECTIVOS OSSOS, MANIPULADAS SOB RÍGIDA CONDIÇÕES DE HIGIENE, PROVENIENTES DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DE FRANGO DEVERÁ SER CONGELA A TEMPERATURA QUE GARANTA QUE O CENTRO DE PRODUTO ATINJA MENOS DOZE GRAUS CENTIGRADOS NEGATIVOS OU INFERIOR E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO QUANTO AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO, QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCOPIA ESPECIFICADAS NO ITEM, O PRODUTO DEVE ESTÁ COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS, DECRETO Nº 30.691 DE 29/03/52, RISISPOA-M.A, PORTARIA Nº 210 DE 10/11/91, STA/MAAA, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17 DE 18/06/2104, MAPA, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 32 DE 03/12/2010, STA-MAPA, RESOLUÇÃO RDC Nº 13 DE 02/01/2001, ANVISA/MS, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 MAPA. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.	KG	4.000	8,22	32.880,00
26	FRANGOS EM PEDAÇOS CONGELADOS (PEITOS): CARNE DE FRANGO LIMPA EM PEDAÇOS (PEITO) COM OS RESPECTIVOS OSSOS, MANIPULADAS SOB RÍGIDA CONDIÇÕES DE HIGIENE, PROVENIENTES DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DE FRANGO DEVERÁ SER CONGELA A TEMPERATURA QUE GARANTA QUE O CENTRO DE PRODUTO ATINJA MENOS DOZE GRAUS CENTIGRADOS NEGATIVOS OU INFERIOR E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO QUANTO AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO, QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCOPIA ESPECIFICADAS NO ITEM, O PRODUTO DEVE ESTÁ COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS, DECRETO Nº 30.691 DE 29/03/52, RISISPOA-M.A, PORTARIA Nº 210 DE 10/11/91, STA/MAAA, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17 DE 18/06/2104, MAPA, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 32 DE 03/12/2010, STA-MAPA, RESOLUÇÃO RDC Nº 13 DE 02/01/2001, ANVISA/MS, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 MAPA. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.	KG	4.500	10,03	45.135,00
27	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO 200G: LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GORDURAS TRANS. OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE VAGA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO. EMBALADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 200G. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL, A PORTARIA 369 DE 04/09/97, DO MAA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 09/09/99, DO M.A.A; RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS; RESOLUÇÃO RDC Nº 175 DE 08/07/2003, ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 07 DE 18/02/2011, ANVISA/MS, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69 DE 13/12/2006, MAPA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68 DE 12/12/2006, MAPA, INSTRUÇÃO NORMATIVA DE 24/11/2005, MAPA, RESOLUÇÃO RDC Nº 359 E 360 DE 23/12/2003 ANVISA/MS. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.	PT	7.000	4,82	33.740,00

AS

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



28	MACARRÃO SEMOLA TIPO ESPAGUETE 500 GR: PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO EMPASTO E AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1 E/OU DE OUTRAS ESPÉCIES DO GÊNERO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, EXCLUSIVAMENTE COM ÁGUA. NÃO PODERÁ CONTER AMIDO DE MILHO E OUTROS TIPOS DE FARINHA QUE NÃO SEJA ESPECIFICADA NESTE ITEM. O PRODUTO DEVERÁ ESTA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL, A RESOLUÇÃO RDC Nº 263 DE 22/09/2005 ANVISA/MS RESOLUÇÃO RDC Nº 60 DE 05/09/2007, ANVISA/MS RESOLUÇÃO RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 175 DE 08/07/2003 ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 259 DE 20/09/2002 ANVISA/MS, RESOLUÇÃO Nº 359 E 360 DE 23/12/2003, ANVISA/MS. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. 500 GRAMAS.	PT	4.500	2,49	11.205,00
29	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO 500G: MASSA SECA COM OVOS, ACONDIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E INTACTA DE 500 GRAMAS. NÃO PODERÁ CONTER AMIDO DE MILHO E OUTROS TIPOS DE FARINHA QUE NÃO SEJA ESPECIFICADA NESTE ITEM. O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL, A RESOLUÇÃO RDC Nº 263 DE 22/09/2005 ANVISA/MS RESOLUÇÃO RDC Nº 60 DE 05/09/2007, ANVISA/MS RESOLUÇÃO RDC Nº12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 175 DE 08/07/2003 ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 259 DE 20/09/2002 ANVISA/MS, RESOLUÇÃO Nº 359 E 360 DE 23/12/2003, ANVISA/MS. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. 500 GRAMAS.	PT	4.500	2,87	12.915,00
30	MARGARINA COM SAL: POTE DE 500 GRAMAS – MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85% EM EMULSÃO ESTÁVEL COM LEITE COM SEUS CONSTITUINTES OU DERIVADOS, E OUTROS INGREDIENTES, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO HUMANA COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. OS OLHOS E/OU GORDURAS PODERÃO SER MODIFICADAS, NO TODO OU EM PARTES, DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E DEVERÁ SE APRESENTAR PREFERENCIALMENTE LIVRES DE GORDURAS TRANS. À GORDURA LÁCTEA, QUANDO PRESENTE, NÃO DEVERÁ EXCEDER 3% M/M DO TEOR DE LIPÍDEOS TOTAIS. O PRODUTO DEVERÁ ESTA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001, ANVISA/MS, PORTARIA Nº 372 DE 04/09/97, MAA, RESOLUÇÃO RDC Nº 175 DE 08/07/2003 ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 23 DE 15/02/2005 ANVISA/MS, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 MAPA, RESOLUÇÃO RDC Nº 360 DE 23/12/2003, ANVISA/MS. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA	PT	650	5,14	3.341,00
31	MILHO PARA MUNGUNZÁ 500 GR - MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS INTEIRO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS, LAVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTA ACOMPANHA COM O CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTARA. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.	PC	1.480	2,21	3.270,80



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



32	MILHO PARA PIPOCA 500 GR – MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS INTEIROS, PARA O PREPARO DE PIPOCA TIPO 1, ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHANDO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. 500GR.	PT	180	2,45	441,00
33	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU DO TIPO CREMOGENA. NOS SABORES, TRADICIONAL E CHOCOLATE. MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, NÃO CONTÉM OVO (TIPO CREMOGEMA TRADICIONAL) - CX OU SACHÊ 200G. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. 200GR.	PT	350	3,77	1.319,50
34	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340G: O MOLHO DE TOMATE REFOGADO É O PRODUTO RESULTANTE DA INDUSTRIALIZAÇÃO DE FRUTOS MADUROS E SÃO DO TOMATEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. DEVERÁ APRESENTAR POLPA DE TOMATE (96 A 98%), SAL REFINADO, CEBOLA, ALHO E OUTROS CONDIMENTOS NATURAIS. É TOLERADA A ADIÇÃO DE ATÉ 1% DE AÇÚCAR. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM: SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.	UN	1.700	2,74	4.658,00
35	OLEO VEGETAL DE SOJA 900ML– ÓLEO DE SOJA REFINADO, FLUIDO, PURO, ENVASADO EM RECIPIENTE DE 900 ML, ADEQUADO PARA CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE CONFIRA UMA APROPRIADA CONTRA CONTAMINAÇÃO REFINADA NA RESOLUÇÃO Nº 22/177- MS. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E ANÁLISE LABORATORIAL DO PRODUTO. SEGUIR AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE DESCRITA NA RESOLUÇÃO Nº482 DE 23/09/99 (REPUBLICADA DIA 20/06/2000). LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.	UN	500	4,46	2.230,00
36	OVO DE GALINHA - OVOS DE GALINHA BRANCOS – CLASSE A, TIPO 3 GRANDE. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 30 UNIDADES. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – RISPOA/MA RESOLUÇÃO Nº 05/7/91 –CIPOA/MA.	DZ	3.500	4,49	15.715,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



37	PÃO TIPO HOT DOG – 50 GRAMAS. PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, DE 50GR CADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADAS, E COM PRAZO DE VALIDADE DE 10 (DEZ) DIAS. DEVERA SER APRESENTADO LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO. SEGUIR NORMAS TÉCNICAS ESPECIAIS DESCRITA NA RESOLUÇÃO CNPNA Nº 12, PUBLICADA DIÁRIO OFICIAL DE 24/07/78 E RESOLUÇÃO Nº 90 DE 17/10/2000. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E ANÁLISE LABORATORIAL E DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. NO ATO DA ENTREGA NÃO PODERÁ TER TRANSCORRIDO MAIS DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO PARA O PRODUTO. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA	UN	9.600	0,54	5.184,00
38	POLPAS DE FRUTAS: EMBALAGEM DE 1KG. APRESENTAR LAUDO DE ANÁLISE MICRO BIOLÓGICO. SELO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR. APRESENTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO SEIS MESES DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR NA EMBALAGEM ROTULO COM COMPOSIÇÃO E VALOR NUTRICIONAL. A TEMPERATURA DE ENTREGA DE CONGELAMENTO MENOS DOZE GRAUS. SABORES: ABACAXI. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.	KG	1.050	7,03	7.381,50
39	POLPAS DE FRUTAS: EMBALAGEM DE 1KG. APRESENTAR LAUDO DE ANÁLISE MICRO BIOLÓGICO. SELO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR. APRESENTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO SEIS MESES DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR NA EMBALAGEM ROTULO COM COMPOSIÇÃO E VALOR NUTRICIONAL. A TEMPERATURA DE ENTREGA DE CONGELAMENTO MENOS DOZE GRAUS. SABORES: GOIABA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.	KG	1.050	7,66	8.043,00
40	POLPAS DE FRUTAS: EMBALAGEM DE 1KG. APRESENTAR LAUDO DE ANÁLISE MICRO BIOLÓGICO. SELO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR. APRESENTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO SEIS MESES DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR NA EMBALAGEM ROTULO COM COMPOSIÇÃO E VALOR NUTRICIONAL. A TEMPERATURA DE ENTREGA DE CONGELAMENTO MENOS DOZE GRAUS. SABORES: CAJÁ. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.	KG	1.050	8,12	8.526,00
41	POLPAS DE FRUTAS: EMBALAGEM DE 1KG. APRESENTAR LAUDO DE ANÁLISE MICRO BIOLÓGICO. SELO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR. APRESENTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO SEIS MESES DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR NA EMBALAGEM ROTULO COM COMPOSIÇÃO E VALOR NUTRICIONAL. A TEMPERATURA DE ENTREGA DE CONGELAMENTO MENOS DOZE GRAUS. SABORES: ACEROLA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.	KG	1.050	7,96	8.358,00
42	POLPAS DE FRUTAS: EMBALAGEM DE 1KG. APRESENTAR LAUDO DE ANÁLISE MICRO BIOLÓGICO. SELO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR. APRESENTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO SEIS MESES DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR NA EMBALAGEM ROTULO COM COMPOSIÇÃO E VALOR NUTRICIONAL. A TEMPERATURA DE ENTREGA DE CONGELAMENTO MENOS DOZE GRAUS. SABORES: MANGA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.	KG	1.050	8,22	8.631,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



43	SAL REFINADO DE MESA IODATO: CLORETO DE SÓDIO PARA O CONSUMO HUMANO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 99,12% DE CLORETO DE SÓDIO SOB A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADA DE ANTIUMECTANTE E DE IODO. O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO RDC Nº 27 DE 06/08/2010, ANVISA, LEI 6.150 DE 03/12/74, LEI 9.005 DE 16/03/95, DECRETO Nº 75697 DE 06/05/75, RESOLUÇÃO RDC Nº 130 DE 28/05/2003, RESOLUÇÃO RDC Nº 175 DE 08/07/2003 ANVISA/MS. 2005, ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 359 E 360 DE 23/12/2003. . LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.	KG	500	1,06	530,00
44	SALSICHA CONGELADA – TIPO HOT DOG 3KG: ALIMENTO OBTIDO PELA TRITURAÇÃO DAS PORÇÕES MUSCULARES COMESTÍVEIS DA CARNE BOVINA E SUÍNA (SALSICHA TIPO MISTA). PODERÁ SER UTILIZADO O CONSERVANTE PERMITIDO NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO CONGELADO, SEM CRISTAIS DE GELO. SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS). EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PERFEITAMENTE LACRADO. SENCUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, CONTENDO DE 10 A 30 KG, FECHADA COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TRANSPORTE O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.	KG	460	7,22	3.321,20
45	VINAGRE DE ALCOOL 500ML - ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE COLUÇÕES AQUOSAS DE ALCOOL PROCEDENTES DE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO,REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 1,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET. SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM CONDIÇÕES DE AÇÚCARES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 276/2005. EMBALAGEM 500 ML. LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COMA A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.	UN	600	1,63	978,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO (R\$)				636.613,30	

3.2. Os preços apresentados são meramente estimativo, coletados através de pesquisas feitas junto às empresas: LIMA & SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.592.095/0001-48; PROJETT, inscrita no CNPJ sob o nº 23.660.743/0001-93; GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.446.611/0001-00. Como também Contratos anterior Nº 027/2019 e 028/2019 do Município Neópolis/SE e pesquisa de preços feitas junto a Painel de Preços do Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>. No período de 30/01/2020 a 06/02/2020 e pesquisa de preço juntos ao Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/infoagro/precos?view=default> e nas Centrais Estaduais de Abastecimento - CEASAs, disponível no endereço eletrônico <http://www.ceasa.gov.br/>. Em atendimento ao art. 1ª da Resolução nº 18/2018 de 26 de setembro de 2018 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, de responsabilidade do senhor



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



ERON GOMES NASCIMENTO, responsável pelo setor de compras do Município de Neópolis/SE.

3.3. As solicitações serão feitas por escrito e deverão ser entregues num prazo máximo de até 02 (dois) dias após o pedido. No momento da entrega, o funcionário autorizado a receber o produto deverá estar de posse da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pelo recebimento do produto;

3.4. Os produtos licitados deverão ser entregues pelo fornecedor, no almoxarifado da secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação, em até 02 (dois) dias após o pedido. Em horário comercial de segunda a sexta-feira;

#### **4. PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento dos produtos acontecerá no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento emitida pela Contratante, nos quantitativos solicitados, no(s) locais a ser designado pelo Contratante, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

#### **5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

5.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade e prazo de validade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos de 1ª qualidade.

5.3. Os produtos resfriados e congelados até o momento da entrega deverão permanecer na seguinte temperatura:

- a) produtos resfriados entre 6°C e 10°C;
- b) produtos congelados entre 12°C e 18°C.

#### **6. FISCALIZAÇÃO**

6.1. Os fornecimentos objeto do Contrato a serem executados pela CONTRATADA serão fiscalizados pela CONTRATANTE e/ou pelos seus prepostos credenciados, que terão acesso a todos os locais onde os Fornecimentos se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direito da CONTRATANTE.

6.2. A Ação total ou parcial da Fiscalização não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros.

6.3. São obrigações da Fiscalização:

6.3.1 Acompanhar a análise do Material sendo lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das suas etapas, considerando o superior interesse da CONTRATANTE.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



6.3.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;

6.3.3. Credenciar, junto à CONTRATADA, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;

6.3.4. Estar à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados;

6.3.5. Recusar fornecimentos que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnica fornecidas pela CONTRATANTE;

6.3.6. Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

6.3.7. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela CONTRATADA relativos às quantidades e especificações dos Fornecimentos/serviços objeto deste Contrato;

6.3.8. Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA.

6.3.9. Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes de situação regular da CONTRATADA para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como de quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referirem à realização dos Fornecimentos objeto deste Contrato, comunicando à CONTRATADA a existência de irregularidades encontradas, para que esta providencie a imediata correção das mesmas;

6.3.10. Determinar à CONTRATADA a emissão de relatórios/dados estatísticos mensais que se façam necessários ao planejamento físico e financeiro dos Fornecimentos objeto deste Contrato.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;  
b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

7.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.3.- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93

7.4. Sendo o regime de execução dos Fornecimentos/serviços contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, os pagamentos serão efetuados mediante medição dos quantitativos efetivamente executados, consoante às especificações qualitativas constantes da Planilha de Preços da CONTRATADA, integrante de sua proposta comercial.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dentre outras estabelecidas, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Cumprir as determinações, bem como resolver as soluções que vierem a ser exigidas junto aos órgãos de fiscalização e controle do meio-ambiente;

8.1.2 Manter, no local dos Fornecimentos um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, na qualidade de Gerente de Contrato da CONTRATADA;

8.1.3 Fornecer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos de Materiais efetuados com vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, salvo quanto aos materiais, quando estes forem fornecidos pela CONTRATANTE;

8.1.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do desenvolvimento dos Fornecimentos/serviços pela CONTRATANTE;

8.1.5 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não onerando a CONTRATANTE quaisquer ônus sob quaisquer títulos, quer por via administrativa ou judicial. Sua inadimplência, com referência a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.6 Assegurar livre acesso aos locais dos Fornecimentos/serviços para que a Fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.2. Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

- a) Não executar os Fornecimentos/serviços perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;
- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos/serviços executados.

9.2.1. Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

9.2.1.1. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 9.2.1 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 9.1, desta Cláusula.

9.3. A multa a que se refere o item 9.2. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 9.1, desta Cláusula.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



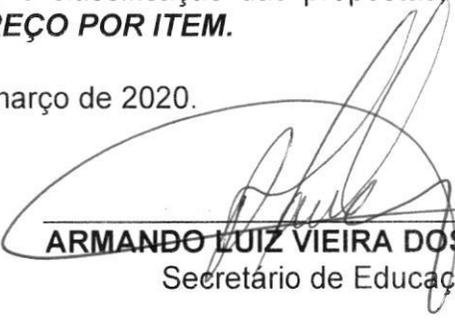
9.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

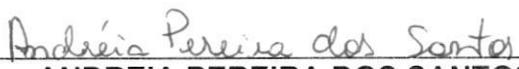
9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

#### 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Para julgamento e classificação das propostas, *na sessão pública*, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Neópolis (SE), 18 de março de 2020.

  
ARMANDO LUIZ VIEIRA DOS SANTOS  
Secretário de Educação

  
ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS  
NUTRICIONISTA CRN Nº 5/7671